

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 0005/2023

Altera redação de dispositivo que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, por seus Membros que ao final assinam;

CONSIDERANDO que o(a) Presidente da Câmara Municipal é o(a) seu(sua) representante legal nas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, nos termos do artigo 21, incisos e alíneas, do Regimento Interno;

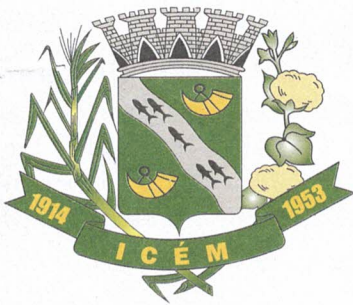
CONSIDERANDO que no que se refere às atividades administrativas, compete privativamente ao(à) Presidente da Câmara Municipal promover a execução das deliberações do Plenário, conforme previsão expressa da alínea “n”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a referida norma da alínea “n” não prevê um prazo específico para que a determinação seja cumprida pela autoridade competente;

FAZ SABER que os Vereadores **ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO** e **APARECIDO SABINO DA ROCHA** apresentaram, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterada a redação original da alínea “n”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém (Resolução nº 03/92).

Art. 2º. A alínea “n”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém (Resolução nº 03/92) passará a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


n) promover a execução das deliberações do Plenário, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

Art. 3º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 13 de junho de 2023.


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Presidente


MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO
1º Secretário


LUZIA MARTINS MALHEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.


LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala legislativa